



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

# DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLI Nº 211

BRASÍLIA – DF, QUINTA-FEIRA, 1 DE NOVEMBRO DE 2007

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO	SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III		SEÇÃO I	SEÇÃO II	SEÇÃO III
	PÁG.	PÁG.	PÁG.		PÁG.	PÁG.	PÁG.
Atos do Poder Legislativo .....			33				
Atos do Poder Executivo .....	1	19		Secretaria de Estado de Fazenda .....	12		36
Vice-Governadoria .....	8	20		Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania .....	15		
Secretaria de Estado de Governo .....	8	21	33	Secretaria de Estado de Obras .....		28	37
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	9	23		Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	15	28	39
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia .....	10	23	33	Secretaria de Estado de Saúde .....	17	29	41
Secretaria de Estado de Cultura .....	12	23	33	Secretaria de Estado de Segurança Pública .....	17	30	41
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo .....		23		Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal .....		31	42
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente .....	12	23	34	Polícia Civil do Distrito Federal .....	18	31	
Secretaria de Estado de Educação .....		26	34	Secretaria de Estado de Transportes .....			43
Secretaria de Estado do Esporte .....	12	28		Agência de Comunicação Social .....	18		
				Procuradoria Geral do Distrito Federal .....		32	
				Tribunal de Contas do Distrito Federal .....			51
				Ineditoriais .....			51

## SEÇÃO I

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.038, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal, no valor de R\$ 25.175.000,00 (vinte e cinco milhões e cento e setenta e cinco mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto, nos termos do art. 42 da Lei nº 3.904, de 13 de setembro de 2006, ao Orçamento Anual do Distrito Federal (Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006), para o exercício financeiro de 2007, crédito suplementar, no valor de R\$ 25.175.000,00 (vinte e cinco milhões e cento e setenta e cinco mil reais) para atender à programação orçamentária indicada no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento do crédito decorrerão, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, da anulação de dotações orçamentárias consignadas ao vigente orçamento, conforme Anexo I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA

ANEXO I

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

CANCELAMENTO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO : 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE : 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R	E	G	M	U	F	DOTAÇÃO
			G	F	N	D	S	T	
							O	E	
0193	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO								25175000
ATIVIDADES									
04 122	0193 8502	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							25.175.000
04 122	0193 8502 0023	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	1	90	0	220	8.997.000
				F	1	90	0	237	16.178.000
TOTAL - FISCAL									25.175.000
TOTAL - GERAL									25.175.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

ANEXO II

R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO A LEI Nº

ORGÃO: 24000 SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

UNIDADE: 24201 DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

FUNC.	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	R E G	E S F	G N D	M O D	U S O	F I T E	DOTAÇÃO
0001		PROGRAMA PARA OPERAÇÃO ESPECIAL							295000
<b>OPERAÇÕES ESPECIAIS</b>									
28 846	0001 9033	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							95.000
28 846	0001 9033 0005	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	220	95.000
28 846	0001 9050	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							200.000
28 846	0001 9050 0015	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	1	90	0	220	200.000
0193		POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							24880000
<b>ATIVIDADES</b>									
04 122	0193 8517	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							14.427.000
04 122	0193 8517 0022	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	90	0	220	8.690.000
				F	3	90	0	237	5.737.000
04 131	0193 8505	PUBLICIDADE E PROPAGANDA							12.000
04 131	0193 8505 0009	PUBLICIDADE E PROPAGANDA DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	99						
				F	3	91	0	220	12.000
06 181	0193 2469	APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA							9.698.000
06 181	0193 2469 0001	APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA	99						
				F	3	90	0	237	9.698.000
06 181	0193 2541	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO							743.000
06 181	0193 2541 0002	REALIZAÇÃO DE AÇÕES DE POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	99						
				F	3	91	0	237	743.000
TOTAL - FISCAL									25.175.000
TOTAL - GERAL									25.175.000

(\*) Prioridade LDO (\*\*) Projeto em Andamento (\*\*\*) Conservação de Patrimônio

## LEI Nº 4.039, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 4.017, de 21 de setembro de 2007, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único no artigo 1º da Lei nº 4.017, de 21 de setembro de 2007, com a seguinte redação:

Parágrafo único. Os efeitos financeiros da presente Lei retroagem à data de 1º de setembro de 2007.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**

## LEI Nº 4.040, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

(Autoria do Projeto: Poder Executivo)

Trata da incorporação da Gratificação de Regência de Classe da carreira Magistério Público do Distrito Federal.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

# DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:

Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.

CEP: 70075-900, Brasília - DF

Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503

Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA  
Governador

PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA  
Governador em Exercício

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO  
Secretário de Governo

HELTON DE FREITAS COSTA  
Subsecretário do Diário Oficial e Coordenação Técnica

RICARDO PINTO VERANO  
Diretor de Comunicação Oficial

Art. 1º A Gratificação de Regência de Classe de que trata o art. 19, III, da Lei nº 3.318, de 11 de fevereiro de 2004, será incorporada à remuneração do servidor à razão de 1,732 (um inteiro e setecentos e trinta e dois milésimos) ponto percentual, para cada ano de efetivo exercício em regência de classe, limitada a 43,3% (quarenta e três inteiros e três décimos por cento).

Art. 2º As parcelas de Gratificação de Regência de Classe incorporadas até a vigência desta Lei ficam atualizadas nos termos do art. 1º.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2007.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial os artigos 2º e 3º da Lei nº 2.707, de 4 de maio de 2001.

Brasília, 31 de outubro de 2007.  
119º da República e 48º de Brasília  
**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**

**DECRETO Nº 28.394, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 112.003.701/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, crédito suplementar, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 2007.  
119º da República e 48º de Brasília  
**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**  
Governador em Exercício

**DECRETO Nº 28.395, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.**

Renova prazo estabelecido no Decreto nº 28.204, de 16 de agosto de 2007 e dá outras providências. O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:

Art. 1º - Fica renovado por mais 60(sessenta) dias o prazo previsto no artigo 3º, do Decreto nº 28.204, de 16 de agosto de 2007, a contar do dias 17 de outubro de 2007.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 2007.  
119º da República e 48º de Brasília  
**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**  
Governador em Exercício

**DECRETO Nº 28.396, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.**

Declara de utilidade pública a entidade Associação de Assistência Social Monte das Oliveiras - AMO.

O VICE-GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, a Lei nº 1.617, de 18 de agosto de 1997, o Decreto nº 19.004, de 22 de janeiro de 1998 e tendo em vista o que consta do Processo 400.000.943/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a entidade Associação de Assistência Social Monte das Oliveiras - AMO, CNJP nº 02.561.439/0001-19, com endereço no Setor "F" Sul, Área Especial, Anexo II, Taguatinga-DF.

Parágrafo único - A presente declaração tem validade de doze meses, nos termos do artigo 1º, § 1º, da Lei nº 1.617, de 18 de agosto de 1997.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 2007.  
119º da República e 48º de Brasília  
**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**  
Governador em Exercício

**DECRETO Nº 28.397, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.**

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 39.769.774,00 (trinta e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e ao Fundo de Saúde do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 39.769.774,00 (trinta e nove milhões, setecentos e sessenta e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos V e VI.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos III e IV.

Art. 3º - Em função do disposto nos artigos anteriores, a receita do Distrito Federal e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, fica alterada na forma dos anexos I e II.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 2007.  
119º da República e 48º de Brasília  
**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**  
Governador em Exercício

ANEXO I  
CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO DA RECEITA					
ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
99999 - DISTRITO FEDERAL	9113.02.00	100	17.139.425		17.139.425
2007AC455					TOTAL 17.139.425

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						600.000	
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS							
Ref. 000869 0001 MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES	99	33.90.39	0	100	600.000	600.000	
2007AC00456 TOTAL						600.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190201/19201 22201 COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL						600.000	
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO							
Ref. 000093 0001 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL	10	33.90.47	0	100	600.000	600.000	
2007AC00456 TOTAL						600.000	

ANEXO II R\$1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA

ANEXO AO DECRETO Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES					
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
18903 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDOS	1724.01.01	100	17.139.425			17.139.425	
2007AC455				TOTAL		17.139.425	

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO						1.833.025
11.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010011 4069 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE TRABALHO	99	31.90.11	0	100	1.833.025	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						15.200.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 000097 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.11	0	100	15.000.000	15.000.000
04.122.0228.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Ref. 000100 0048 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.39	0	100	200.000	200.000
220103/00001 24103 POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						505.500
06.181.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 006950 2391 APOIO AO 198º ANIVERSÁRIO DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	1	33.90.30	0	100	372.000	372.000
06.181.2600.1984 CONSTRUÇÃO DE PREDIOS E PROPRIOS						
Ref. 006949 2538 CONCLUSÃO DAS OBRAS DO CLUBE DOS OFICIAIS DA PMDF	99	44.90.52	0	100	133.500	133.500
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO						13.000.000
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 010089 4068 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	99	31.90.11	0	100	9.000.000	
	99	31.90.13	0	100	4.000.000	
						13.000.000
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						2.306.400
27.242.2409.9074 APOIO AO ESPORTE PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E OU MENTAL						

Ref. 008734 0001 APOIO AO ESPORTE PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA FÍSICA E /OU MENTAL	99	33.90.39	0	100	600.000	600.000
27.811.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						
Ref. 007390 1172 REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE TÊNIS INTERNACIONAL - ATP	99	33.90.39	0	100	215.800	

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
27.811.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						215.800
Ref. 007391 1173 REALIZAÇÃO DO TORNEIO DE SQUASH INTERNACIONAL - PSA	99	33.90.39	0	100	120.000	120.000
27.811.1900.2033 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						
Ref. 007393 1175 REALIZAÇÃO DO ABERTO DE TÊNIS DE BRASÍLIA - ATP	99	33.90.39	0	100	514.600	514.600
27.811.3000.3903 REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS						
Ref. 006689 1268 REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS	99	33.90.39	0	100	450.000	450.000
27.811.4000.3440 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES						
Ref. 001091 0010 REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES NAS CIDADES SATELITES	99	33.90.39	0	100	106.000	106.000
27.811.4000.9075 APOIO AO DESPORTO AMADOR						
Ref. 007004 0010 APOIO A ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE CORREDORES	99	33.90.39	0	100	300.000	300.000
2007AC00455					TOTAL	32.844.925

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO						4.194.849
08.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL						
Ref. 009984 4066 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SOLIDARIEDADE	99	31.90.11	0	100	4.194.849	4.194.849
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						2.730.000

09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 001854	0013	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE SAUDE	99	31.90.01	0	100	2.099.678	
			99	31.90.03	0	100	630.322	
							2.730.000	
2007AC00455							TOTAL	6.924.849

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
160903/16903 18903 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB						17.139.425	
12.361.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000153 0016 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.11	0	100	17.139.425		
						17.139.425	
2007AC00455						TOTAL	17.139.425

ANEXO VI DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
170901/17901 23901 FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL						22.630.349	
10.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000286 0050 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE SAUDE	99	31.90.11	0	100	22.630.349		
						22.630.349	
2007AC00455						TOTAL	22.630.349

DECRETO Nº 28.398, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 1.297.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, do artigo 100 da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 141.002.797/2007 e 146.000.632/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Região Administrativa I – Plano Piloto, à Região Administrativa XVI - Lago Sul e à Região Administrativa XXII – Sudoeste/Octogonal crédito suplementar, no valor de R\$ 1.297.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e sete mil reais), para atender às programações orçamentárias indicadas no anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**

Governador em Exercício

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00  
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL  
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190103/00001 11103 REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO						570.500
04.391.3000.3903 REFORMA DE PREDIOS E PROPRIOS						
Ref. 009228 6228 MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE MONUMENTOS E PREDIOS PUBLICOS E HISTORICOS NO PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	310.500	
						310.500
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 009225 6225 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO PLANO PILOTO	1	33.90.39	0	100	60.000	
						60.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009222 6222 MANUTENÇÃO DE AREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO PLANO PILOTO	1	33.90.30	0	100	200.000	
						200.000
190118/00001 11118 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL						216.000
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009731 6731 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LAGO SUL	16	33.90.39	0	120	104.000	
						104.000
25.451.3100.1763 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 009733 6733 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO LAGO SUL	16	44.90.51	0	100	112.000	
						112.000
190122/00001 11122 REGIÃO ADMINISTRATIVA XX - AGUAS CLARAS						510.500
15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO						
Ref. 009784 6784 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO EM AGUAS CLARAS	20	33.90.30	0	100	46.500	
	20	33.90.39	0	100	93.000	
	20	44.90.51	0	100	50.000	
	20	44.90.51	0	120	151.000	
						340.500
15.451.1315.3588 EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS						
Ref. 009786 6786 EXECUÇÃO DE OBRAS DO PROGRAMA ACESSIBILIDADE DIREITO DE TODOS NA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE AGUAS CLARAS	20	44.90.51	0	100	20.000	
						20.000
25.451.3100.1763 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA						
Ref. 009787 6787 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM AGUAS CLARAS	20	44.90.51	0	100	30.000	

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
CANCELAMENTO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
						30.000	
27.812.1900.2033		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS					
Ref. 009783 6783		PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS EM AGUAS CLARAS					
	20	33.90.30	0	100	10.000		
	20	33.90.31	0	120	50.000		
	20	33.90.39	0	100	20.000		
	20	44.90.52	0	120	40.000		
						120.000	
2007AC00452					TOTAL	1.297.000	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
190103/00001 11103		REGIÃO ADMINISTRATIVA I - PLANO PILOTO				263.000	
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 009217 6217		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PLANO PILOTO					
	1	33.90.39	0	100	263.000		
						263.000	
190118/00001 11118		REGIÃO ADMINISTRATIVA XVI - LAGO SUL				216.000	
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 009731 6731		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO LAGO SUL					
	16	44.90.51	0	100	112.000		
	16	44.90.51	0	120	104.000		
						216.000	
190124/00001 11124		REGIÃO ADMINISTRATIVA XXII - SUDOESTE/OCTOGONAL				818.000	
15.451.0084.1110		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO					
Ref. 009808 6808		EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO SUDOESTE/OCTOGONAL					
	22	44.90.51	0	100	577.000		
	22	44.90.51	0	120	241.000		
						818.000	
2007AC00452					TOTAL	1.297.000	

## DECRETO Nº 28.399, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 85.025,00 (oitenta e cinco mil, vinte e cinco reais), para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso III, da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta do processo 400.000.526/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 85.025,00 (oitenta e cinco mil, vinte e cinco reais), para atender à programação orçamentária indicada no anexo II.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente do Convênio nº 038/2007 SEDH/PR, firmado entre a União através da Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República e a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, com a interveniência do Distrito Federal.

Art. 3º - Em função do disposto no artigo anterior a receita do Distrito Federal fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º - A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou o cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**

Governador em Exercício

ANEXO I		RECEITA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL		
DISTRITO FEDERAL	1761.99.00	132	85.025			85.025	
2007AC00444					TOTAL	85.025	

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00
CRÉDITO SUPLEMENTAR-CONVÊNIO/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO							ORÇAMENTO FISCAL
SUPLEMENTAÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
440101/00001 44101		SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA				85.025	
04.122.0100.8517		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS					
Ref. 010302 6964		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA					
	99	33.90.39	0	132	85.025		
						85.025	
2007AC00444					TOTAL	85.025	

## DECRETO Nº 28.400, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 248.230,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, inciso VII, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" da Lei nº 3.934, de 29 de dezembro de 2006 e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta nos processos 380.000.952/2007, 063.000.299/2007 e 063.000.302/2007, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Trabalho do Distrito Federal, à Fundação Hemocentro de Brasília e à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal crédito suplementar, no valor de R\$ 248.230,00 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes dos anexos I e II.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 31 de outubro de 2007.

119º da República e 48º de Brasília

**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**

Governador em Exercício

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO						67.894
11.331.0116.2044 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO						
Réf. 010017 1087 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO	99	44.90.52	0	332	67.894	67.894
220104/00001 24104 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL						100.000
06.182.0800.2340 BOMBEIRO MIRIM						
Réf. 003591 0001 BOMBEIRO MIRIM	99	33.90.30	0	100	100.000	100.000
2007AC00447 TOTAL						167.894

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						80.336
10.128.1700.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Réf. 001861 0025 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	1	33.90.39	0	432	56.336	56.336
28.846.0001.9033 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO						
Réf. 000913 0015 FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA	99	33.90.47	0	100	24.000	24.000
2007AC00447 TOTAL						80.336

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
180101/00001 17101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO						67.894
11.331.0116.2044 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO						
Réf. 010017 1087 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - INTERMEDIÇÃO DE EMPREGO	99	33.90.93	0	332	67.894	67.894

280101/00001 28101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE 100.000

18.541.0500.6149 PLANO DE MANEJO E USO

Réf. 010169 3534 ELABORAÇÃO DO PLANO DE MANEJO DA ARIE IPÊ PELA FUNDAÇÃO CIDADE DA PAZ(EP)

	99	33.50.30	0	100	30.000	
	99	33.50.36	0	100	70.000	
2007AC00447 TOTAL						100.000
						167.894

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

CRÉDITO SUPLEMENTAR - REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170202/17202 23202 FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						80.336
10.122.1700.1141 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA						
Réf. 003567 0003 EXPANSÃO E MELHORAMENTO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DA FHB.	1	33.90.39	0	100	24.000	
	1	33.90.39	0	432	56.336	
2007AC00447 TOTAL						80.336

## DECRETO Nº 28.401, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Altera o Decreto nº 17.773, de 24 de outubro de 1996, que regulamenta a expedição do Alvará de Funcionamento de que trata a Lei nº 1.171 de 24 de junho de 1996, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos VII e XXVI, do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal e combinado com o artigo 16 da Lei Distrital nº 1.171, de 24 de julho de 1996, DECRETA:

Art. 1º - O Decreto nº 17.773, de 24 de outubro de 1996 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º ...

§ 1º ...

I – o uso do imóvel; (NR).

...

§ 4º ...

I - ...

II - as atividades consideradas de risco pelo Instituto Brasília Ambiental - IBRAM, deverão obter, ainda a Carta Consulta expedida por aquele órgão;

III - ...

§ 5º Serão consideradas atividades de baixo risco, sendo dispensada a vistoria prévia dos órgãos competentes, aquelas cujo funcionamento não provoque em conjunto ou isoladamente, riscos à segurança, à saúde e incômodos aos ocupantes das áreas circunvizinhas, esta última correspondendo, dentre outros, aos seguintes casos:

I – ruído;

II – poluição;

III – porte do estabelecimento;

IV – sobrecarga na infra-estrutura básica;

V – sobrecarga no sistema viário;

VI – atração de veículos e pedestres;

VII – demanda por estacionamento para veículos de passeios e para carga e descarga;

VIII – incompatibilidade com o projeto urbanístico.

§ 6º Para as edificações destinadas a abrigar atividades de comércio de bens e de serviços com Carta de Habite-se emitida nos últimos cinco anos, ficam dispensadas as consultas relativas a segurança pública, observado o estabelecido no art. 18-A.

Art. 9º ...

§ 4º NAS ÁREAS URBANAS EM QUE HAJA CONTRATO DE ARRENDAMENTO, CONCESSÃO DE USO, CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO OU OUTRO, COM A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA – TERRACAP, SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO OU INCRA, a atividade pretendida deverá ser objeto do contrato, ou constar do Plano de Utilização, ou deverá ser apresentada a anuência do órgão ou entidade correspondente. (NR).

#### V – DO ALVARÁ EM ÁREA RURAL E EM PARCELAMENTO PASSÍVEL DE REGULARIZAÇÃO (NR).

Art. 14 Poderá ser expedido Alvará de Funcionamento, a título especial, para estabelecimentos instalados em áreas rurais e em parcelamentos passíveis de regularização, não induzindo este ato ao reconhecimento de posse ou de titularidade de domínio, nem produzindo compromisso ou presunção de regularidade. (NR).

Art. 15 Nas áreas em que haja contrato de arrendamento, concessão de uso, concessão de direito real de uso ou outro, com a Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP ou INCRA, a atividade pretendida deverá ser objeto do contrato, ou constar do Plano de Utilização, ou apresentada a anuência do órgão correspondente. (NR).

Art. 16 (revogado).

Art. 17 ...

Parágrafo único. O procedimento previsto no caput deste artigo não obsta o fornecimento de alvará de funcionamento a título especial. (NR).

17-A O interessado deverá requerer a expedição de alvará de funcionamento especial junto à Administração Regional da circunscrição em que se localizar o imóvel instruído com os seguintes documentos:

I – para os estabelecimentos instalados em áreas rurais:

- declaração da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP acerca da situação fundiária;
- laudo técnico elaborado por profissional habilitado, devidamente registrado no CREA/DF, contendo as características da construção e suas condições de segurança;
- comprovante de protocolo ou de registro na Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, no caso de atividades relacionadas com o abate, industrialização e transporte de produtos de origem animal ou com produção de mudas e comercialização de sementes e mudas, listadas em ato normativo do órgão, publicado no DODF.

II – para os estabelecimentos instalados em parcelamentos passíveis de regularização, deverá ser apresentado o documento previsto na alínea “b” no inciso anterior, e também:

- comprovante de registro da Sociedade Empresária ou do Empresário na Junta Comercial do Distrito Federal;
  - comprovante do exercício legal da atividade profissional e de inscrição prévia no Cadastro Fiscal do Distrito Federal;
  - comprovante de ocupação do local por meio de conta de luz e água ou Imposto sobre a Propriedade Predial Territorial Urbana – IPTU;
  - documento comprobatório de anuência dos vizinhos, no mínimo os confrontantes e defrontantes, quanto à possibilidade do exercício da atividade no local, em formulário próprio, a ser fornecido pela Administração Regional, quando não houver zoneamento definido em projeto urbanístico;
- III – Declaração da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente – SEDUMA, apenas para os efeitos deste Decreto, que o local objeto do licenciamento insere-se em área de parcelamento passível de regularização.

Parágrafo único – No ato do requerimento de concessão de alvará de funcionamento especial, o interessado deverá apresentar os mesmos documentos exigidos pela legislação para a concessão de alvarás indeterminados, exceto a exigência do inciso do II do art. 9º.

Art. 17-B O Alvará de Funcionamento Especial para as sociedades empresárias ou empresários instalados em parcelamentos passíveis de regularização só será emitido após vistoria realizada pelo setor competente de fiscalização de atividades urbanas, a qual comprovará as informações solicitadas no inciso II, do art. 17-A deste Decreto.

Art. 17-C A renovação do Alvará de Funcionamento Especial dar-se-á mediante a reapresentação dos documentos previstos neste Decreto e desde que não haja projeto urbanístico aprovado para o parcelamento passível de regularização.

Art. 17-D Após a aprovação do projeto urbanístico para o parcelamento passível de regularização pelo Poder Público, Administração Regional da circunscrição em que se localizar o parcelamento deverá rever os alvarás de funcionamento especial expedidos, os quais deverão adequar-se aos usos previstos no referido projeto aprovado.

#### VI-A – DO ALVARÁ ELETRÔNICO

18-A O alvará de funcionamento poderá ser emitido por meio eletrônico, de maneira instantânea, atendidos aos requisitos:

I – atividades consideradas de baixo risco, nos termos do § 5º do art. 8º;

II – conformidade com o zoneamento.

§ 1º o alvará de funcionamento de que trata o caput deste artigo terá validade de noventa dias a contar da data de sua emissão.

§ 2º O interessado deverá apresentar, dentro de sessenta dias, sob pena de cassação do alvará de funcionamento eletrônico, a documentação necessária visando a efetivação do alvará de funcionamento.

§ 3º para as edificações que não possuam carta de habite-se, o interessado terá prazo máximo de doze meses para obtê-la, período em que o alvará converter-se-á em precário, não podendo obter novo alvará de funcionamento por meio eletrônico.

§ 4º Não poderá ser expedido alvará de funcionamento eletrônico para as edificações sem carta de habite-se cujos alvarás de construção foram expedidos após 1º de janeiro de 2007.

#### VIII – DAS TAXAS

Art. 21 A taxa de expedição do Alvará de Funcionamento será calculada em função da natureza da atividade e de outros fatores pertinentes de acordo com a Tabela II do anexo único da Lei Complementar 336/2000. (NR).

Art. 25 O Alvará de Funcionamento será concedido a título precário se forem desatendidas parcialmente as exigências quanto ao uso do imóvel, a regularidade da edificação, nada-consta da fiscalização da Administração Regional e situação de funcionamento da atividade, pelo prazo máximo de doze meses, permitida uma única renovação por igual período, ou até a vigência de lei de uso ocupação do solo. (NR).

§ 1º (revogado)

I (revogado);

II (revogado);

III (revogado);

IV (revogado).

§ 2º - A renovação do Alvará de Funcionamento fica condicionada ao nada-consta da fiscalização”.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 28.130, de 12 de julho de 2007.

Brasília, 31 de outubro de 2007

119º da República e 48º de Brasília

**PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA**

Governador em Exercício

### VICE-GOVERNADORIA

ATO DO CHEFE DE GABINETE

DESPACHO DO CHEFE

Em 26 de outubro de 2007.

Processo: 014.000.001/2007. Interessado: BANCO DE BRASILIA S/A. Assunto: AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE. Tendo em vista a justificativa constante nos autos, o Chefe da Unidade de Administração Geral desta Vice-Governadoria, reconheceu a inexigibilidade de licitação, com fulcro no “Caput” do artigo 25, do citado Diploma Legal, em favor do BANCO DE BRASILIA S/A, conforme Nota de Empenho nº 2007NE00274, com o objetivo de atender despesas de aquisição de vales-transporte para os servidores desta Vice-Governadoria, durante o mês de novembro de 2007. Ato que Ratifico e determino sua publicação no Diário Oficial do DF, para que adquira a eficácia necessária, em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

AUGUSTO JOSÉ HONORIO DE ALMEIDA

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 29 de outubro de 2007.

Processo: 014.000.093/2007. Interessado: LINK NET TECNOLOGIA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Tendo em vista a justificativa constante nos autos, a legislação vigente e a Nota Técnica nº 213/2007-CGDF/CONT/GAB aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral do Distrito Federal, Reconheço a Dívida e Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa dos serviços de locação e manutenção de equipamentos de informática essenciais ao funcionamento desta Vice-Governadoria, conforme Notas Fiscais nº 1236, 1237, 1238, 1239, 1240, 1243, 1244, 1245 e 1246, referentes aos meses de janeiro a setembro de 2007, no valor total de R\$48.471,21 (quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e um reais e vinte e um centavos). Publique-se e encaminhe-se a GOF/UAG/GVG, para providências complementares.

WILSON MENDES DO NASCIMENTO

Substituto

### SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 31 de outubro de 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO SUL, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa de sua área técnica acostado as fls. 82 a 85 do processo 146.000.459/2007 e a Nota Técnica nº 191/2007, favorável da Corregedoria Geral do Distrito Federal, constante das fls. 135 a 139, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, com base no Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, para contratação direta da Federação de Desportos Aquáticos do Distrito Federal, para promoção da XII Campeonato Brasileiro de Maratonas Aquáticas, da III Etapa do Campeonato Brasileiro de Maratonas Aquáticas e da 1ª Travessia do Lago Paranoá, pelo valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), autorizando o empenho da despesa e o pagamento. Ato que Ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO



À VISTA DAS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO: 070.000.522/2007, e com base na legislação vigente, reconhecimento e autorizo a despesa em favor da Empresa ADLER-ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 9.556,80 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), referente a despesas com serviços de instalação, locação e manutenção de rede elétrica, rede lógica, que atendem as necessidades essenciais para funcionamento da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, conforme levantamento detalhado, num total de 36 unidades de equipamentos. Mês de referência do pagamento: julho de 2007. Publique-se e encaminhe-se a GOF/UAG/SEAPA, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho.

À VISTA DAS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO: 070.000.522/2007, e com base na legislação vigente, reconhecimento e autorizo a despesa em favor da Empresa ADLER-ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 9.556,80 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), referente a despesas com serviços de instalação, locação e manutenção de rede elétrica, rede lógica, que atendem as necessidades essenciais para funcionamento da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, conforme levantamento detalhado, num total de 36 unidades de equipamentos. Mês de referência do pagamento: agosto de 2007. Publique-se e encaminhe-se a GOF/UAG/SEAPA, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho.

À VISTA DAS INSTRUÇÕES CONTIDAS NO PROCESSO: 070.000.522/2007, e com base na legislação vigente, reconhecimento e autorizo a despesa em favor da Empresa ADLER-ASSESSORAMENTO EMPRESARIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA, no valor total de R\$ 9.556,80 (nove mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos), referente a despesas com serviços de instalação, locação e manutenção de rede elétrica, rede lógica, que atendem as necessidades essenciais para funcionamento da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do Distrito Federal, conforme levantamento detalhado, num total de 36 unidades de equipamentos. Mês de referência do pagamento: setembro de 2007. Publique-se e encaminhe-se a GOF/UAG/SEAPA, para emissão e pagamento da respectiva Nota de Empenho.

ORLANDO PAULA MOREIRA FILHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

#### DESPACHOS DA DIRETORA-PRESIDENTE

Em 30 de outubro de 2007.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.210/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 114, desse mesmo processo, reconheceu a situação de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Territórios de Risco no Distrito Federal”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de NELBA AZEVEDO PENNA, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.212/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 107, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Balanço do Fósforo (P) em Sistemas de Produção de Leite e Seu Potencial como Agente Poluidor dos Recursos Hídricos”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de SERGIO LUCIO SALOMON CABRAL FILHO, no valor de R\$ 14.350,00 (quatorze mil e trezentos e cinquenta reais), destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.213/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 115, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Convergência e Diversidade Funcional em Resposta à Sazonalidade Climática em Espécies Lenhosas do Cerrado”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de AUGUSTO CESAR FRANCO, no valor de R\$ 34.301,00 (trinta e quatro mil e trezentos e um reais) destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.215/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 129, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei

nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Identificação e Caracterização dos Vírus que Ameaçam o Cultivo de Pimentas e Pimentões no Distrito Federal”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de ALICE KAZUKO INOUE NAGATA, no valor de R\$ 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos reais) destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.221/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 131, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Conservação de Grãos de Pólen de Berinjela e Tomate Visando a Produção de Sementes Híbridas”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de WARLEY MARCOS NASCIMENTO, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.255/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 119, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Feromônios para o Manejo Integrado de Percevejos Pragas da Agricultura do Distrito Federal e Entorno”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de MIGUEL BORGES, no valor total de R\$ 41.800,00 (quarenta e um mil e oitocentos reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.226/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 137, desse mesmo processo, reconheceu a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Análise da Expressão Gênica de Paracoccidoides Brasiliensis em Resposta a Estradiol In Vitro e em Modelo Animal, Utilizando Microarranjos de cDNA”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de MARIA SUELI SOARES FELIPE, no valor de R\$ 33.750,00 (trinta e três mil e setecentos e cinquenta reais) destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.228/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 170, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Ácaros Brevipalpus e Vírus Associadas no Distrito Federal: Caracterização Morfológica e Molecular como Subsídio ao Manejo Integrado de Pragas e à Adoção de Medidas Quarentenárias”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de DENISE NÁVIA MAGALHÃES FERREIRA, no valor de R\$ 27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais), destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.232/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 200, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Relações entre Polimorfismos do Gene da Eca e os Efeitos Hipotensores e Hipoglicemiantes do Exercício Aeróbico em Diabéticos Tipo 2”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de HERBERT GUSTAVO SIMÕES, no valor de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.233/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 127, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Validação e Desenvolvimento de Marcadores Genéticos para Aplicação Forense em Amostras Críticas”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de DÁRIO GRATTAPAGLIA, no valor de R\$ 37.317,62 (trinta e sete mil e trezentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos) destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.234/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 119, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Análise Não Linear e Aplicações”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de ELVES ALVES DE BARROS E SILVA, no valor total de R\$ 49.533,50 (quarenta e nove mil quinhentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.235/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 90, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Os Condomínios Horizontais no DF e a Proliferação Global de Áreas Residenciais Muradas”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de CRISTINA PATRIOTA DE MOURA, no valor de R\$ 14.410,60 (quatorze mil e quatrocentos e dez reais e sessenta centavos) destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.236/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 136, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Educação Básica Pública no Distrito Federal-1956/1964: Origens de um Projeto Inovador”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de EVA WAISROS PEREIRA, no valor de R\$ 38.800,00 (trinta e oito mil e oitocentos reais) destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.239/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 131, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Variáveis Ambientais e Avaliação Estrutural e Florística de Veredas e Campos Limpos Úmidos Situados na Bacia do Paraná, Brasília/DF”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de CÁSSIA BEATRIZ RODRIGUES MUNHOZ, no valor de R\$ 23.182,25 (vinte e três mil cento e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos) destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.247/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 90, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Aves Congênicas de Praga: Transferência Passiva da Auto-Imunidade de Aves Mutadas com Kdna de Trypanosoma Cruzi para Aves Receptoras Sadias”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de ANTONIO RAIMUNDO LIMA CRUZ TEIXEIRA, no valor total de R\$ 41.242,58 (quarenta e um mil duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e oito centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.249/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 108, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Variação Isotópica de Oxigênio, Hidrogênio e Estrôncio em Água de Precipitação, Fluvial e Subterrânea no Distrito Federal: Parâmetros para a Gestão e Monitoramento de Recursos Hídricos”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de ROBERTO VENTURA SANTOS, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.252/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 122, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Avaliação de Técnicas de Extração e Concentração de Saxitoxinas e Cilindropermopsina, para Detecção desses Compostos em Águas para Consumo Humano”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de CRISTINA CELIA SILVEIRA BRANDÃO, no valor total de R\$ 22.600,00 (vinte e dois

mil e seiscentos reais). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo nº. 193.000.254/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 145, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Epidemiologia, Diagnose e Controle de Doenças da Goiabeira em Pré e Pós-Colheita, em Sistema de Produção Orgânica e Convencional no Distrito Federal e Entorno”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de MARISA ALVARES DA SILVA VELLOSO FERREIRA, no valor de R\$ 31.700,00 (trinta e mil e setecentos reais) destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.256/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 102, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Atividade Autônoma, Atividade Elétrica Cortical e Modulação Farmacológica dos Fenômenos de Facilitação dos Processos de Memória para Informação de Conteúdo Emocional”, contemplado pelo Edital nº. 02/2007, em favor de CARLOS ALBERTO BEZERRA TOMAZ, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.261/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 131, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Modelo Integrado para o Monitoramento e o Desenvolvimento Sustentável da Bacia do Preto”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de OSMAR ABÍLIO DE CARVALHO JÚNIOR, no valor de R\$ 20.076,00 (vinte mil e setenta e seis reais) destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.263/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 146, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Avaliação Experimental de Estruturas Reforçadas com Geossintéticos Construídas Utilizando-se Resíduos de Construção e Demolição Reciclados (RCD-R) do Distrito Federal”, contemplado pelo Edital nº. 02/2007, em favor de ENNIO MARQUES PALMEIRA, no valor de R\$ 34.670,40 (trinta e quatro mil e seiscentos e setenta reais e quarenta centavos) destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.264/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 120, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Zoneamento Econômico e Ecológico da Bacia do Rio Preto”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de RENATO FONTES GUIMARÃES, no valor total de R\$ 47.234,88 (quarenta e sete mil duzentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos). Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.265/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 147, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Controle do Tráfego em Redes Urbanas com o Uso de Controladores Semafóricos Fuzzy”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de MARIA ALICE PRUDENCIO JACQUES, no valor de R\$ 35.212,47 (trinta e cinco mil duzentos e doze reais e quarenta e sete centavos) destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.266/2007, e o parecer favorável

vel da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 156, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Busca e Validação de Genes de Resistência e Meloidogyne Incognita em Algodão (Gossypium Hirsutum)”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de ANGELA MEHTA DOS REIS, no valor de R\$ 26.500,00 (vinte e seis mil e quinhentos reais) destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.268/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 141, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Dinâmica de Sistemas Complexos com Aplicação em Biologia e Meio Ambiente”, contemplado pelo Edital nº. 02/2007, em favor de FERNANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, no valor de R\$ 32.852,97 (trinta e dois mil e oitocentos e cinqüenta e dois reais e noventa e sete centavos), destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.269/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 178, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Genes e Mecanismos de Resistência Envolvidos na Produção de Variedades de Tomate e Pimentão Resistentes a Tospovirus e Begomovirus”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de RENATO DE OLIVEIRA RESENDE, no valor de R\$ 35.630,00 (trinta e cinco mil e seiscentos e trinta reais) destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.270/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 128, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Cartografia Geotécnica Tridimensional do Setor Noroeste de Brasília”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de NEWTON MOREIRA DE SOUZA, no valor de R\$ 37.050,00 (trinta e sete mil e cinqüenta reais) destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

A DIRETORA DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA FUNDAÇÃO, tendo em vista a documentação constante no processo 193.000.271/2007, e o parecer favorável da Procuradoria Jurídica da FAPDF, acostado às fls. 209, desse mesmo processo, reconheceu a situação de inexigibilidade de licitação, de acordo com o disposto no “Caput” do artigo 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao apoio financeiro ao projeto intitulado “Avaliação dos Efeitos de Produtos Rejuvenescedores em Misturas Asfálticas”, contemplado pelo Edital nº 02/2007, em favor de MARCIO MUNIZ DE FARIAS, no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado as despesas de custeio. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, autorizando o empenho da despesa e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

MARIA AMÉLIA TELES

## SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

### DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 26 de outubro de 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DESTA SECRETARIA, tendo em vista a justificativa de sua área técnica e o parecer favorável da Assessoria Jurídico-Legislativa, no processo: 150.001309/2007 Reconheceu a situação e dispensou a licitação, com fulcro no Artigo 25, Inciso III, da Lei nº 8.666/93, para contratação direta da Oficina avançada para Diretores de Teatro a ser ministradas por EUGENIO BARBAS e Exposições de Espetáculos Artísticos por JÚLIA VARLEY, do ODIN TEATRET, representadas pela empresa TAPEJARA TATALA NÃO PARA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA., no valor de R\$21.000,00 (Vinte um Mil Reais), que irão apresentar-se no período de 01 a 03 de novembro de 2007, no Espaço Cultural 508 Sul e no Centro Cultural Banco do Brasil, autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Nos termos do Art. 26 da mesma Lei nº 8.666/1993, Ratifiquei o Ato do Chefe da Unidade de Administração Geral e Determinei a respectiva publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

### SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 27, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

A DIRETORA-GERAL DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Instrução nº 15 de 24 de agosto de 2007, referente ao processo 094.000.506/2007, publicada no DODF nº 175, página 24, de 11 de setembro de 2007.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

### DESPACHOS DA DIRETORA GERAL

Em 31 de outubro de 2007.

Processo: 094.000.560/2004. Interessado: FUNAI – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da FUNAI – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no montante de R\$ 138.293,54 (cento e trinta e oito mil, duzentos e noventa e três reais, cinqüenta e quatro centavos), referente às despesas condominiais do Edifício Lex, local onde funcionou a Sede Administrativa da BELACAP no período de janeiro a dezembro de 2004, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores.

Processo: 094.000.184/2005. Interessado: FUNAI – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário -, e o respectivo pagamento, em favor da FUNAI – FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO, no montante de R\$ 35.951,40 (trinta e cinco mil, novecentos e cinqüenta e um reais, quarenta centavos), referente às despesas condominiais do Edifício Lex, local onde funcionou a Sede Administrativa da BELACAP no período de janeiro a março de 2005, cuja despesa correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores.

Processo: 050.000.576/2006. Interessado: JOSÉ GOMES MOREIRA. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista do contido nos autos e fundamentado nas disposições contidas nos artigos 80 e 81, combinado com os artigos 38, inciso I e 39, incisos II e IV, todos das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94, RECONHEÇO A DÍVIDA, autorizo a realização da despesa e a emissão de nota de empenho – ordinário e o respectivo pagamento, em favor do DETRAN/DF, no montante de R\$ 191,54 (cento e noventa e um reais, cinqüenta e quatro centavos), referente à multa de trânsito em veículo da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Distrito Federal, placa JKH 0381, ocorrido em 15/03/2006, às 12h06, conforme Auto de Infração nº Q001050359 cometida por servidor desta Autarquia que está cedido àquela Secretaria, cuja despesa será descontada na folha de pagamento do motorista infrator e que correrá à conta do elemento de despesa 339092 – Despesa de Exercícios Anteriores.

MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ

## SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### DESPACHO DA CHEFE

Em 31 de outubro de 2007.

A CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais estabelecidas através do Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, resolve: APLICAR multa à empresa MÉTRICA CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, situada na SRE Sul AE CC Bloco. D nº 20 Sl. 13 s/n - Cruzeiro – Brasília DF, CNPJ nº 02.097.883/0001-25, no valor de R\$ 2.358,26 (dois mil, trezentos e cinqüenta e oito reais e vinte e seis centavos) por atraso na execução dos serviços constantes na nota de empenho nº 00343/2006 objeto do processo 220.000.305/2005, em conformidade com os termos dos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

GILVANETE MESQUITA DA FONSECA

## SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

### SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 44, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Credencia técnicos da empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA para lacrar, deslazar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O CHEFE DO NÚCLEO DE AUTOMAÇÃO FISCAL, DA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 137, VI, VII, e VIII e artigo 226 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30 de dezembro de 1997, bem como pelo que consta do processo 040.000.452/2001, resolve.

Art.1º - Credenciar a empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA estabelecida no SCLS 413 - BL B - LOJA 6 – PARTE SUBSOLO – ASA SUL BRASÍLIA-DF, inscrita no CNPJ/MF nº 04.157.193/0001-40 e no CF/DF nº 07.417.284/001-99, para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca URANO, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos especificados. Técnicos: Alan Lucas de Jesus Silva, CPF 944.490.231-53, RG 408.812-0 SSP/GO; Cláudio Almeida de Lima, CPF 008.298.601-00, RG 2.327.901 SSP/DF; Valter Rodrigues da Silva, CPF 044.663.926-50, RG 1.037.076-8 SSP/MG; Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO, ATO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO SITAF.ECF-IF, URANO/2EFC, 67/06, 25-01-14B; ECF-IF, KIT URANO/2EFC, 68/06, 25-04-01B.

Art.2º - Este Ato Declaratório entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
WANDUIL ANTONIO DA SILVA

### **DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 70, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que específica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, de cujus, Óbito, Valor da Renúncia. 044.003.708/2007, Benilda Lopes de Almeida Silva, Rafael Ferreira da Silva, 22.02.2004, R\$ 2.167,89; 044.003.704/2007, Aline Gomes de Souza, Maicon Wesley Rodrigues, 24.06.2004, R\$ 156,80; 044.003.703/2007, Raimunda Ferreira dos Santos, Laudelino Dias dos Santos, 03.10.2001, R\$ 37,41; 124.007.120/2007, Maria Ivonete Nunes da Silva, Luiz Cardoso da Silva, 26.03.2006, R\$ 448,60. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto nº 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

REGINALDO LIMA DE JESUS

ATO DECLARATÓRIO Nº 71, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP - aposentados/pensionistas/beneficiários da Previdência Social  
O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTO do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, o imóvel pertencente ao aposentado/pensionista/beneficiário da Assistência Social, abaixo relacionado na seguinte ordem: Processo, Beneficiário, Imóvel, Inscrição, Exercício, Percentual, Valor da Renúncia do IPTU e da TLP: 044.002.028/2006, Maria Augusta Lopes de Carvalho, Condomínio Porto Rico FA 1A Conj. I Lote 33 Santa Maria, 2006 e 2007, 100, R\$ 89,40, R\$ 193,35. Este benefício será renovado automaticamente pela Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no DODF.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 81, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo abaixo relacionado, na seguinte ordem de Processo, Interessado, Placa, Exercício, Motivo. 042.008.762/2007, Geraldo Alves Pinheiro, JHW 8896, 2007,

falta na CNH a informação de exercer atividade remunerada. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 82, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, para o veículo de propriedade de pessoa portadora de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, ou autista, a seguir relacionado na seguinte ordem de Processo, Interessado, Placa, Exercício, Motivo: 044.003.706/2007, Deusdedit Rodrigues de Paiva, DBH 7150, 2007, o interessado não era proprietário do veículo em 1º.01.2007. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 83, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, e fundamentado no item 93, Caderno I, Anexo I do Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997, alterado pelo Decreto nº 24.458, de 16 de março de 2004, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente na aquisição de automóvel novo para utilização na categoria de aluguel (táxi), do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de Processo, Interessado, Cpf, Motivo: 044.003.712/2007, Jairo Vaz Bonfim, 029.297.321-72, falta na CNH a informação de exercer atividade remunerada. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 84, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, art. 1º, inciso VII, alínea “a”, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado no artigo 4º, inciso VI da Lei nº 7.431, de 17 de dezembro de 1985, alterada pela Lei nº 2.829, de 26 de novembro de 2001, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, incidente na aquisição de automóvel novo para uso exclusivo de paraplégicos ou de pessoas portadoras de deficiência física, incapazes de utilizar modelos comuns, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de Processo, Interessado, Cpf, Motivo: 043.006.370/2007, André Martins Borges, 022.431.751.26, falta de documentação. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do art. 70 do Dec. nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 85, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563 de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 2.670, de 11 de janeiro de 2001, decide: INDEFERIR os pedidos de REMISSÃO e NÃO INCIDÊNCIA do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, para os veículos a seguir relacionados, na seguinte ordem de Processo, Interessado, Placa, Motivo: 043.000.018/2007, José Francisco Sales, KCE 6475, falta de documentação; 048.007.411/2007, Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, JGM 3554, o interessado não comunicou a recuperação do veículo dentro do prazo regulamentar. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

## DESPACHO DO GERENTE

Em 31 de outubro de 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea “b”, resolve: INDEFERIR o pedido de restituição/compensação de tributos ao contribuinte a seguir relacionado na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Motivo: 048.005.277/2007, Cláudio de Sales e Silva, IPVA, não há o que ser restituído;

REGINALDO LIMA DE JESUS

**AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - CEILÂNDIA**

## ATO DECLARATÓRIO Nº 73, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s), em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, DE CUJUS, ÓBITO, VALOR DA RENÚNCIA: 046.002.870/2007, MARIA IZA DE FREITAS FONSECA, TEREZINHA JOVITO DE FREITAS, 04/01/2006, R\$ 1.566,66; 042.005.336/2007, ALBERTINA ROSA DOS SANTOS, EDILBERTO PEREIRA DOS SANTOS, 08/02/1997, R\$ 240,00; 042.008.050/2007, BENEDITO FRANCISCO GOMES DE ARAUJO, FRANCISCO TOMÁS DE AQUINO, 13/12/2002, R\$ 2.211,41. O benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

## ATO DECLARATÓRIO Nº 74, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Isenção do IPTU/TLP – Aposentados/pensionistas - Lei nº 1.362/96

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996 e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e Taxa de Limpeza Pública – TLP, no(s) exercício(s) de 2006 e 2007, no percentual de 100%, o(s) imóvel(is) pertencente(s) ao(s) aposentado(as)/pensionista(s) abaixo relacionado(as) na seguinte ordem: PROCESSO, BENEFICIÁRIO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, VALOR DA RENÚNCIA DO IPTU E DA TLP: 046.001.024/2005, ANTONIA ROSA DE JESUS, QNP 26 CJ C LT 05, 30709911, R\$ 80,12, R\$ 95,44; R\$ 82,20, R\$ 97,91. Este benefício será renovado automaticamente pela SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, desde que sejam mantidas as condições que o fundamentaram. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 186, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Processo: 046.002.870/2007. Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) MARIA IZA DE FREITAS FONSECA, em relação aos bens deixado por falecimento de HELENO FREITAS DE SOUZA, óbito 02/09/1991, tendo em vista que a data do óbito foi anterior à vigência da lei isencional. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 187, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Processo: 042.005.336/2007. Assunto: Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, decide: INDEFERIR o pedido de isenção de Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do(a) interessado(a) ALBERTINA ROSA DOS SANTOS, em relação aos bens deixados por falecimento de LOURENÇO PEREIRA DOS SANTOS, óbito 08/02/1987, tendo em vista que a data do óbito foi anterior à vigência da lei isencional. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

## DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 188, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Assunto: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, tendo em vista que o(a) interessado(a) não reside no imóvel a partir dos períodos, abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S), PERÍODO: 046.001.946/2004, MARIA ANTONIA DE FARIA, QNN 26 CJ F LT 23, 35216360, 2007, 01/03/2007. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

## DESPACHO DE CASSAÇÃO Nº 189, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

ASSUNTO: Isenção do IPTU/TLP-Aposentados/pensionistas.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “a” e com fundamento na Lei nº 1.362, de 30 de dezembro de 1996, e artigo 4º da Lei nº 2.174, de 29 de dezembro de 1998, decide: CASSAR a isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxa de Limpeza Pública - TLP, a partir e em função do óbito do(s) titular(es) do(s) imóvel(s) abaixo relacionado(s), na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, DATA DO ÓBITO, IMÓVEL, INSCRIÇÃO, EXERCÍCIO(S): 046.002.643/2004, GONÇALO ALVES DE SOUSA, 30/01/2005, QNN 20 CJ I LT 30, 35180919, 2005, 2006 e 2007. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de 20 dias para recorrer da presente decisão conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 190, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

ASSUNTO: Parcelamento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “c” item 2 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, declara: INDEFERIDO, o parcelamento abaixo relacionado, tendo em vista a impossibilidade legal de concessão de parcelamento para ICMS ANTECIPADO, na seguinte ordem: processo, interessado, parcelamento: 046.005.049/2005, ARNALDO LIRA LEITE ME, 4000627740.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

## DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 191, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

Assunto: Parcelamento

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE CEILÂNDIA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso V, alínea “c” item 02 e nº 54, de 11 de maio de 2004, com amparo na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamen-

tada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, declara: INDEFERIDO(S), o(s) parcelamento(s) abaixo relacionado(s), tendo em vista que o(s) interessado(s) foi(ram) excluído(s) do REFAZ II, conforme artigo 8º da Lei nº 3.687/2005, na seguinte ordem: processo, interessado, parcelamento: 046.006.294/2007, TEREZINHA VITOR MOTA, 7100684057.

WALDIR GONÇALVES DA SILVA

### AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 88/2007.

Em 26 de Outubro de 2007.

Cancelamento de Débito(s) - Indeferimento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, da Portaria SEFP nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a delegação de competência conferida pelas Ordens de Serviço SUREC nº 249, de 07 de novembro de 2005 e nº 29, de 27 de março de 2007, resolve: INDEFERIR o pedido de cancelamento de débito(s), conforme Número do Processo, Interessado(a), CPF/CNPJ, Objeto e Motivo: 0124-009045/2006, Adenor Gomes de Almeida, 021.661.878-97, Simples Candango empresa 07.416.632/001-74 – exercícios de 2000 a 2003, inexistência de previsão legal e não cumprimento de obrigações acessórias, conflitando com os artigos 12, § 2º, 27 e 28 do Decreto nº 18.955/1997 e com a Lei nº 2.510/1999, em especial com o Inciso I do artigo 13; 0047-000678/2007, Marco Aurélio Tavares, 042.522.417-15, IPVA de 1997 a 2007 referente ao veículo JEA 0387, possui co-responsabilidade pelos débitos por ter sido sócio-administrador da empresa que adquiriu o veículo, conflitando com o Inciso II do artigo 121 da Lei nº 5.172/1966, com o Inciso II do § 8º do artigo 1º da Lei nº 7.431/1985, com o artigo 8º no seu Inciso II e no § 2º do Decreto nº 16.099/1994 e com o artigo 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 191/2002; 0047-002014/2007, Ioni Leite Ferreira, 270.829.201-30, Guia de ITCD 15/06/2007/213/000076-2 – imóvel 4712024-X, inexistência de Ato Declaratório de isenção, conflitando com o Artigo 68 do Decreto nº 16.106/94. Cumpre esclarecer que, nos termos do § 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94, aqui aplicado subsidiariamente, o(a) interessado(a) poderá recorrer da presente decisão no prazo de vinte dias a contar da sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

### TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

FAÇO PÚBLICO, de ordem da Exma. Sra. MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SBN – Quadra 02 – Bloco A – Ed. Vale do Rio Doce, 13º andar, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 9 de novembro de 2007, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RE 007/2007. Recorrente: Fazenda Pública do Distrito Federal. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Interessada: SOBEBE - SOCIEDADE DE BEBIDAS BRASILIENSE LTDA. Advogado: Marcos Dutra Vargas e/ou. Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Relator: Conselheiro Suptente Roberto Maurício Moraes RE 028/2007. Recorrente: ASSOCIAÇÃO DO CURSINHO PRÉ-VESTIBULAR COMUNITÁRIO DOS ALUNOS E ESTUDANTES DA UNB – ALUB. Advogado: Antonio Sagrilo. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

RE 062/2007 e REOP 013/2007. Recorrentes: WW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. e 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Advogado: Júlio César Alves Ribeiro e/ou. Recorridas: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF e WW DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

RE 094/2007 e RE 095/2007. Recorrentes: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Fazenda Pública do Distrito Federal. Advogado: Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou. Recorrida: 2ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF. Interessada: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck. Relatora: Conselheira Edilene Barros Soares de Brito. Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. Brasília/DF, em 31 de outubro de 2007.

GESSY DIAS

Assistente s /NUSAP

### SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

#### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 50, DE 25 DE OUTUBRO DE 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no

uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 23.212, de 06 de setembro de 2002, e tendo em vista o Decreto nº 27.970, de 24 de maio de 2007 combinado com o artigo 7º da Lei nº 3.163, de 30 de julho de 2003, resolve:

Art.1º - Prorrogar por 20 (vinte) dias, o prazo para publicação dos trabalhos da Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço de 28 de setembro de 2007, publicada no DODF nº 198 de 15 de outubro de 2007, página 20, conforme processo 400.000354/2007.

Art.2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SUELI ALMEIDA CASELLA

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 321, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R\$ 3.444,00 (três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 44101 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

Unidade Gestora: 440101 – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0232.2989.0003 – MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO INTEGRADO – NA HORA

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.52	100	3.444,00

OBJETO: Compressor odontológico.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA

LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 322, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a dotação orçamentária, no montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 11105 – REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

Unidade Gestora: 190105 – REGIÃO ADMINISTRATIVA III - TAGUATINGA

PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0100.8517.6301 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
44.90.52	120	8.000,00

OBJETO: Equipamentos e materiais permanente diversos.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA

LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 323, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar a dotação orçamentária no montante de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 22201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Unidade Gestora: 190201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.122.0100.8517.0001 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449052	100	24.000,00

Objeto: Macacos Hidráulicos.

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA

LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 324, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem:

Art. 1º - Descontingenciar as dotações orçamentárias, no montante de R\$ 1.432.059,00 (um milhão, quatrocentos e trinta e dois mil e cinquenta e nove reais) na forma que especifica:

Unidade Orçamentária: 26205 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Gestora: 200202 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2800.1475.0011 - RECUPERAÇÃO E MELHORA-MENTO DE RODOVIAS - DUPLICAÇÃO BR-060 TRECHO KM 12,4/DIVISA GO.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	830.000,00

Objeto: Duplicação de rodovia

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.782.2800.1475.0016 - RECUPERAÇÃO E MELHORA-MENTO DE RODOVIAS -PAVIMENTAÇÃO DF-100 TRECHO BR-020/DF-250.

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R\$
449051	100	602.059,00

Objeto: Pavimentação de rodovia

Art. 2º - Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PINHEIRO PENNA

LUIZ TACCA JUNIOR

Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA Nº 198, DE 29 DE OUTUBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004 e o que consta do processo 370.000.504/2007 e 040.000.445/2007, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I, II, III e IV a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo e da Secretaria de Estado de Fazenda de acordo com o Decreto nº 27.613, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA		RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL			
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						367.402	
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000097 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.11	0	100	298.330	298.330	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000668 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.36	0	100	2.795	2.795	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 000134 0063 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.96	0	100	66.277	66.277	
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						104.931	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000634 0062 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	99	33.90.36	0	100	90.981		
	99	33.90.47	0	100	13.950		
						104.931	
2007AC00451					TOTAL	472.333	

ANEXO II		DESPESA		RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		REDUÇÃO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						246.020	
09.272.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 001379 0026 PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.01	0	106	246.020	246.020	
2007AC00451					TOTAL	246.020	

ANEXO III		DESPESA		RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO FISCAL			
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						367.402	
04.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							
Ref. 000097 0055 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.92	0	100	298.330	298.330	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000668 0051 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	33.90.92	0	100	2.795	2.795	
28.846.0001.9050 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES							
Ref. 000134 0063 RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.92	0	100	66.277	66.277	
240101/00001 20101 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO						104.931	
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS							
Ref. 000634 0062 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	99	33.90.14	0	100	13.950		
	99	33.90.39	0	100	90.981		
						104.931	
2007AC00451					TOTAL	472.333	

ANEXO IV		DESPESA		RS 1,00			
ALTERAÇÃO DE QDD				ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL			
		ACRÉSCIMO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES			
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						246.020	

09.272.0001.9004	ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Réf. 001379 0026	PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA SECRETARIA DE FAZENDA	99	31.90.92	0	106	246.020	246.020	
2007AC00451							TOTAL	246.020

PORTARIA Nº 199, DE 30 DE OUTUBRO DE 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 39, inciso V, do Decreto nº 25.000, de 27 de agosto de 2004, resolve:

Art. 1º - Promover, na forma dos anexos I e II a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado de Fazenda, de acordo com o Decreto nº 27.613, de 11 de janeiro de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

RICARDO PINHEIRO PENNA

ANEXO I		DESPESA					RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL	
REDUÇÃO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						12.084.980		
12.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Réf. 000168 0036 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	31.90.11	0	101	12.084.980	12.084.980		
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						12.084.980		
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS								
Réf. 004012 0009 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	99	31.20.91	0	100	12.084.980	12.084.980		
2007AC00454							TOTAL	24.169.960

ANEXO II		DESPESA					RS 1,00	
ALTERAÇÃO DE QDD							ORÇAMENTO FISCAL	
ACRÉSCIMO							RECURSOS DE TODAS AS FONTES	
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL		
160101/00001 18101 SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						12.084.980		
12.122.0100.8502 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL								
Réf. 000168 0036 ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL - PROFISSIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	31.90.11	0	100	12.084.980	12.084.980		
130103/00001 19101 SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA						12.084.980		
28.846.0001.9001 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS								
Réf. 004012 0009 EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	99	31.20.91	0	101	12.084.980	12.084.980		
2007AC00454							TOTAL	24.169.960

## SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHOS DO CHEFE

Em 31 de outubro de 2007.

RETIFICAÇÃO

No Despacho da Unidade de Administração Geral, relativo ao reconhecimento de dívida do processo 060.015.785/2006, publicado no DODF nº 167, Seção I, página 11, de 29 de agosto de 2007, ONDE SE LÊ "... Programa de Trabalho 10.301.0400.2145.0002...", LEIA-SE "... Programa de Trabalho 10.302.0400.2145.0002..."

### FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em 30 de outubro de 2007.

Tendo em vista a justificativa da Comissão Permanente de Vestibular às fls. 206/207 do processo 064.000.287/2007, e os pareceres da Procuradoria Jurídica/FEPECS, fls. 210/213 e 225/226 do mesmo, o Diretor Executivo/FEPECS, com base na instrução nº 02, de 28/12/2001, reconheceu a Situação de dispensa de licitação para a contratação direta da Fundação Universitária José Bonifácio-FUJB, visando à contratação de serviços técnicos especializados, para a realização do 8º Concurso Vestibular para o Curso de Graduação da Escola Superior de Ciências da Saúde/FEPECS, pelo valor de R\$ 65.000,00(sessenta e cinco mil reais); e o Presidente da FEPECS autorizou o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

JOSÉ GERALDO MACIEL

Presidente

## SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 228/2007 DE 08 DE OUTUBRO de 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 19 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda o disposto nas Resoluções nº 74/98, 168/2004 e 169/2006 do CONTRAN e Portaria nº 47/98 do DENATRAN, e considerando o previsto na Instrução de Serviço 038/2006, resolve:

Art. 1º - Suspender por 3 (três) dias, de acordo com o processo 055.013412/2007, o CFC AB BRASILIA, com fulcro no artigo 61, inciso XVI, da Instrução nº 038/2006.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 232, DE 15 DE OUTUBRO DE 2007.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Incisos XX do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 26 de março de 2007, resolve:

Art. 1º - Credenciar a título precário e temporário, na forma do artigo 17 e seus incisos da IS 037/2006, os psicólogos Perito Examinadores Carlos Estevão Sandy Fernandes, CRP/DF 8849, Claudia Campos de Avila, CRP/DF 11428, Viviane Martigoinis da Silva, CRP/DF 6947, Elza Maria Machado Nazare, CRP/DF 5994 e Dayse Alkimin Nunes, CRP/DF 11996.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DELIO CARDOSO CEZAR DA SILVA

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 237, 23 DE OUTUBRO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 19 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções nº74/98, nº168/2004 e nº 169/2006 do CONTRAN, na Portaria nº 47/98 do DENATRAN, e o previsto na Instrução de Serviço nº 038/2006, resolve:

Art 1º - Advertir o CFC B RALLY com fulcro no artigo 60, inciso VIII, da I.S nº 038/2006 e SUSPENDER, por 07 (sete) dias, o instrutor Givanildo Aparecido Ramos de Brito, código G-

067, com fulcro no artigo 60, inciso IV, e no artigo 61, incisos XII e XIV, da I.S nº 038/2006 conforme processo 055.022350/2007.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 238, 23 DE OUTUBRO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 19 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções nº 74/98, nº 168/2004 e nº 169/2006 do CONTRAN, na Portaria nº 47/98 do DENATRAN, e o previsto na Instrução de Serviço nº 038/2006, resolve:

Art. 1º - Advertir o CFC B COMANDO com fulcro no artigo 60, inciso VIII, da I.S nº 038/2006 e SUSPENDER, por 07 (sete) dias, o instrutor João Antonio de lima, código J-234, com fulcro no artigo 60, inciso VI, e no artigo 61, incisos XII e XIV, da I.S nº 038/2006 conforme processo 055.018615/2007.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 239, DE 23 DE OUTUBRO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso XX, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 19 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, nas Resoluções nº 74/98, nº 168/2004 e nº 169/2006 do CONTRAN, na Portaria nº 47/98 do DENATRAN, e o previsto na Instrução de Serviço nº 038/2006, resolve:

Art. 1º - Suspender, por 05 (cinco) dias, o CFC B PATRICIA com fulcro no artigo 61, inciso VI, da I.S nº 038/2006 conforme processo 055.001070/2007.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA

#### INSTRUÇÃO Nº 240, DE 24 DE OUTUBRO DE 2007.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 9º, Inciso XX do Regimento aprovado pelo Decreto 27.784, de 19 de março de 2007, e considerando o disposto no artigo 22 do Código de Trânsito Brasileiro, e ainda o disposto nas Resoluções nº 74/98, nº 168/2004 e nº 169/2006 do CONTRAN e Portaria nº 47/98 do DENATRAN, e considerando o previsto na Instrução de Serviço 038/2006, resolve:

Art. 1º - Suspender por 30 (trinta) dias, de acordo com o processo 055.016019/2007, o CFC B FERRARI, com fulcro no artigo 61, inciso III, da Instrução nº 038/2006.

Art. 2º - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DÉLIO CARDOSO CÉSAR DA SILVA

## POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

### DESPACHOS DE DIRETOR GERAL

Em 26 de outubro de 2007

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa fundamentada no Caput do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, em razão do Parecer Técnico nº 162/2007-I-ASSESSORIA-CECOM-SEPLAG, acostada às fls. 40 a 49, do processo 052.002.080/2007, desse mesmo processo, dispensou a licitação ou reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta da em favor da CTT – Centro de Treinamento Tático Ltda, para fazer face a despesas com Curso de Cumprimento de Mandados de Alto Risco com duração de 03 (três) dias, no período de 26 a 28OUT2007, pelo valor de R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, tendo em vista a justificativa fundamentada no Inciso III do Artigo 25 da Lei nº 8666/93, em razão do Parecer da ASSESSORIA-CECOM-SEPLAG, acostada às fls. 38 a 42 e Relatório da DRM, acostada às fls. 29 a 32, do processo 052.002.021/2007, dispensou a licitação ou reconheceu a situação de sua inexigibilidade, para a contratação direta em favor da empresa TZ Produções Artísticas Ltda., para fazer face às despesas com serviços musicais – shows artísticos. Contratação de bandas, trios, duplas e artistas solo, locais, para execução de shows artísticos, nos ritmos populares para promover a solenidade de entrega de premiação e encerramento da IX Jornada Esportiva da Polícia Civil – JESPOL, pelo valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), autorizando o empenho da despesa e o respectivo pagamento. Ato que ratifiquei nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e determinei a sua publicação no DODF, para que adquirisse a necessária eficácia.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

### DESPACHO DO DIRETOR GERAL

Em 30 de outubro de 2007.

Processo: 052.000.006/2007; Interessado: Polícia Civil do Distrito Federal; Assunto: Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores; Valor: R\$ 8.495.299,61. À vista da instrução contida nos autos e, nos termos do artigo 22 do Decreto Federal nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 80 e 81 das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto Nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida, no valor de R\$ 8.495.299,61 (oito milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e nove reais e sessenta e um centavos), relativa à Folha de Pagamento do mês de outubro de 2007, à conta da dotação orçamentária alocada às Naturezas das Despesas 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 576.078,70 (quinhentos e setenta e seis mil e setenta e oito reais e setenta centavos), 3.1.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.0041.0053 – Pessoal Inativo e Pensionista da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 2.480.747,82 (dois milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e dois centavos), 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.0037.0053 - Manutenção da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 5.256,17 (cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos), 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.6384.0053 – Auxílio – Transporte aos Servidores da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 270,80 (duzentos e setenta reais e oitenta centavos), e 3.3.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, da Operação Especial 28.845.0903.6385.0053 – Auxílio – Alimentação aos Servidores da Polícia Civil do Distrito Federal no valor de R\$ 5.432.946,12 (cinco milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e doze centavos), do Orçamento da União para o exercício de 2007. Publique-se e restitua-se ao Departamento de Administração Geral para as providências complementares.

CLEBER MONTEIRO FERNANDES

### RETIFICAÇÃO

Na publicação DODF nº 207, de 26 de outubro de 2007, página 87, DESPACHO DO DIRETOR GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, ONDE SE LÊ: "... Perito Papiloscopista Policial...", LEIA-SE: "... Papiloscopista Policial..."

## AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

### UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

#### DESPACHOS DO CHEFE

Em 25 de outubro de 2007.

Processo: 210.001.644/2004. Interessado: RC COMUNICAÇÃO LTDA. Assunto: DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE DESPESAS. Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda, referente ao contrato nº 039/2004, em conformidade com o artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Período: Abril, Maio e Junho de 2007. Valor Total: R\$ 10.728.516,48.

Processo: 210.001.644/2004. Interessado: STYLUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. Assunto: DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE DESPESAS. Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda, referente ao contrato nº 041/2004, em conformidade com o artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Período: Abril, Maio e Junho de 2007. Valor Total: R\$ 2.752.600,00.

Processo: 210.001.644/2004. Interessado: BRANEZ COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA. Assunto: DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE DESPESAS. Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda, referente ao contrato nº 038/2004, em conformidade com o artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Período: Abril, Maio e Junho de 2007. Valor Total: R\$ 1.456.000,00.

Processo: 210.001.644/2004. Interessado: RC COMUNICAÇÃO LTDA. Assunto: DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE DESPESAS. Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda, referente ao contrato nº 039/2004, em conformidade com o artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Período: Julho, Agosto e setembro de 2007. Valor Total: R\$ 6.496.000,00.

Processo: 210.001.644/2004. Interessado: STYLUS COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA. Assunto: DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE DESPESAS. Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda, referente ao contrato nº 041/2004, em conformidade com o artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Período: Julho, Agosto e setembro de 2007. Valor Total: R\$ 5.226.223,43.

Processo: 210.001.644/2004. Interessado: BRANEZ COMUNICAÇÃO TOTAL LTDA. Assunto: DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL DE DESPESAS. Demonstrativo de Despesas com Publicidade e Propaganda, referente ao contrato nº 038/2004, em conformidade com o artigo 22, §§ 1º e 2º, da Lei Orgânica do Distrito Federal. Período: Julho e Agosto de 2007. Valor Total: R\$ 2.077.000,00.

ADEVAGNER BEZERRA